

Tel: (224-222) 338596  
Fax: (224-222) 390529  
Email: inavic.@inavic.co.ao  
P.O Box 569  
AFT: FNLUYNXX  
Address: Rua Miguel de Melo  
nº 96/6  
Angola-Luanda



REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
INSTITUTO NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

CIA  
C006/2021  
15 MAR

## CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

**LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO DE LIGAÇÕES AÉREAS REGULARES DE PASSAGEIROS COM A REPÚBLICA DA ÁFRICA DE SUL, A REPÚBLICA PORTUGUESA, E A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

### I. INTRODUÇÃO

Considerando o artigo 39.º do Decreto Executivo Conjunto n.º 62/21, de 11 de Março, a presente Circular de Informação Aeronáutica visa informar à indústria aeronáutica que devido ao levantamento da suspensão dos voos de e para Angola provenientes do Portugal, República Federativa do Brasil e África do Sul a partir da meia-noite do dia 15 de Março.

### II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E MEDIDAS ADOPTADAS

1. A presente Circular é aplicável às companhias aéreas, aos provedores de serviços, bem como aos passageiros provenientes de Portugal, República Federativa do Brasil e África do Sul, sendo a retoma a ser efectuada de forma gradual.
2. Todos os passageiros cuja viagem tenha como destino final a República de Angola, a partir da meia-noite do dia 15 de Março, serão submetidos a um teste obrigatório denominado teste rápido de Antígeno (TRAg) à chegada no país, nos termos do n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto Executivo Conjunto n.º 62/21 de 11 de Março.

Tel: (224-222) 338596  
Fax: (224-222) 390529  
Email: inavic.@inavic.co.ao  
P.O Box 569  
AFT: FNLUYNXX  
Address: Rua Miguel de Melo  
nº 96/6  
Angola-Luanda



REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
INSTITUTO NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

CIA  
C006/2021  
15 MAR

---

## CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

---

3. As companhias aéreas devem fornecer ao INAVIC, uma lista com o número de passageiros que pretendam transportar, com uma antecedência de 24 horas do voo.
4. A presente Circular revoga a CIA n.º 002/2021 de 16 de Janeiro.

A presente Circular entra imediatamente em vigor.

**Publique-se.**

**O DIRECTOR GERAL**

  
**GASPAR SANTOS**